



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a revogação *dos incisos VI e VIII do Artigo 3º da Lei 2.579 de 27 de março de 2006, que autorizou a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira (SAAE).*

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: a referida revogação se faz necessária para a adequação das competências do SAAE, conforme o novo Plano Municipal de Saneamento Básico.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa a revogação dos incisos VI e VIII do artigo 3º da Lei nº 2.579 de 27 de março de 2006 que dispõem ser de responsabilidade do SAAE a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a drenagem e manejo de águas pluviais. Vejamos:

Art. 3º O SAAE exercerá sua ação em todo o Município de PEDREIRA/SP, competindo-lhe com exclusividade:

[...]

VI - promover serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; (Redação dada pela Lei nº 3111/2011).

[...]

VIII - promover a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, compreendendo o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; (Redação dada pela Lei nº 3111/2011)

Ocorre que o novo Plano de Saneamento Básico, redistribuiu tais competências à Secretaria de Serviços Urbanos e à Secretaria de Obras e Vias Pública, conforme se verifica:

Plano Municipal de Saneamento – VOL 1 pg. 21 a 24

O sistema de limpeza pública e gestão de resíduos do município de Pedreira está sob a responsabilidade da Divisão de Limpeza Pública - DLP, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo efetivo é de 214 funcionários operadores e 5 funcionários administrativos.

Plano Municipal de Saneamento – VOL 2 pg. 5

A Secretaria de Obras e Vias Públicas é a Secretaria municipal responsável pelo sistema de drenagem de águas pluviais na área urbana do município. Cabe a SOVP a responsabilidade



pela manutenção, construção e ampliação de todo o sistema de drenagem e pela aprovação de projetos de drenagem de loteamentos, comércios e indústrias, conforme Lei Municipal.

A referida revogação ainda se faz necessária para haver simetria jurídica entre a competência exclusiva do SAAE prevista no art. 1º da Lei 3.422 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento interno da Autarquia e a estruturação administrativa e plano de cargos, empregos e salários e a competência exclusiva definida em sua lei de criação.

Sendo assim para a devida adequação da Lei de criação do SAAE com toda a legislação vigente, encaminha-se o presente projeto para que se efetive as revogações pretendidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 48 /2024

Dispõe sobre a revogação dos incisos VI e VIII do Artigo 3º da Lei 2.579 de 27 de março de 2006 que autorizou a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira (SAAE)

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam expressamente revogados os *incisos VI e VIII do Artigo 3º da Lei 2.579 de 27 de março de 2006.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pedreira (SP), 24 de julho de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45F6-5D90-6503-CA8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 24/07/2024 14:10:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/45F6-5D90-6503-CA8A>